ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 881/79

SÚMUBA: Dispõe sobre revogação de Lei e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câma-ra Municipal em sessão do dia 10 de abril de 1979, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 786/77 de 21 de janeiro de 1977, que fixa os Subsídios e representação do Prefeito Municipal, por tempo determinado, em todos os seus artigos, parágrafos e ítens.
- Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de abril de 1979.

ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.